



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16872/1/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL E “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL - APAE”, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Dr. Júlio de Faria, 518 – Centro, São Manuel, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ODIRLEI JOSÉ FELIX;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL, inscrito no CNPJ sob o nº 45.838.265/0001-00, com sede na Rua José Túlio Gomes, 155, Jardim Alvorada, São Manuel, representado por seu presidente MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM, RG: 4.626.705-0, CPF: 021.683.618-27.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 017/2023, nos termos da sua Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 017/2023 pelo prazo de 12 meses.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos a serem utilizados na execução deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração é de R\$ R\$ 300.854,74 (trezentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) sendo:

FONTE 01: 11 parcelas no valor de R\$ 17.955,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) - Total R\$ 197.505,00 - (Exercício 2025) e 01 parcela no valor de R\$ 17.955,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) - (Exercício 2026)

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Diretoria Municipal de Promoção Social

UNIDADE EXECUTORA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0006.2128 – Rede de Proteção Social Especial M. Complexidade

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 325

FONTE 02: - 11 parcelas no valor de R\$ 1.401,22 (Hum mil quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos) - Total R\$ 15.413,42 - (Exercício 2025) e 01 parcela no valor de R\$ 1.401,32 (Hum mil quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos) - (Exercício 2026)

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Diretoria Municipal de Promoção Social

UNIDADE EXECUTORA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0006.2128 – Rede de Proteção Social Especial M. Complexidade

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 326

FONTE 05: 11 parcelas no valor de R\$ 5.715,00 (cinco mil e setecentos e quinze reais) - Total R\$ 62.865,00 - (Exercício 2025) e 01 parcela de R\$ 5.715,00 (cinco mil e setecentos e quinze reais) - (Exercício 2026)

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Diretoria Municipal de Promoção Social

UNIDADE EXECUTORA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social





FUNCIONAL: 08.122.0006.2128 – Rede de Proteção Social Especial M. Complexidade

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 327

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Manuel/SP, 14 de perene de 2025.

ODIRLEI JOSÉ FELIX
Prefeito Municipal de São Manuel

**MARIA DO CARMO FAVORITO
SANTARÉM**
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome: Luiz Antonio Secur Grecc
RG: 7515317
CPF: 002214938-40

Nome: Francine C. de Paula Vietto
RG: 309239497
CPF: 34908904855



**ANEXO RP-07 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE PARCERIA**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SÃO MANUEL – APAE

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 017/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA DÉCIMA
PRIMEIRA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 300.854,74

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

I) Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

📍 municipio@saomanuel

📞 municipio@saomanuel



municipio@saomanuel.sp.gov.br



II) Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel/SP, 14 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ODIRLEI JOSÉ FELIX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 185.008.458-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ODIRLEI JOSÉ FELIX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 185.008.458-05

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

NOME: MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM

CARGO: PRESIDENTE

CPF: 021.683.618-27.



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**Secretaria Municipal de
Assistência e
Desenvolvimento Social**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ODIRLEI JOSÉ FELIX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 185.008.458-05

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

NOME: MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM

CARGO: PRESIDENTE

CPF: 021.683.618-27

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: DANIELA CRISTINA BRIZOLLA SOARES DOS SANTOS

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 330.877.288-45

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

